



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

P O R T A R I A Nº 003 – A / 2019

Institui, define atribuições e prazos e nomeia membros da Equipe Técnica e da Comissão Municipal, responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Barra de São Francisco/ES-PME, Lei Nº 0604/2015, e dá outras providências.

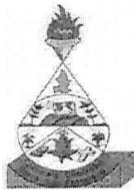
A Secretária Municipal de Educação de Barra de São Francisco/ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - Lei nº 0604, de 15 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o Art. 7º, § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Resolve

Art. 1º Instituir e designar a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, responsável para subsidiar a Comissão Municipal em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei nº 0604/2015 de 15/06/2015), Decênio 2015-2025, composta pelos seguintes membros:

I. EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

- a) Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**
- ✓ Delma do Carmo Ker e Aguiar
 - ✓ Esther Bonifácio Dias
 - ✓ Luziane Guitoline Matias De Assis
 - ✓ Maria Aparecida Ribeiro
 - ✓ Maria Cristina dos Reis Teixeira
 - ✓ Valdete Leonídio Pereira (Coordenadora)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

b) Secretaria Estadual de Educação / Superintendência Regional de Educação

✓ Ivonete Ribeiro de Oliveira Pereira

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (M&A) do PME:

- I. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo.
- II. Atuar na coleta e sistematização de todos os dados e informações, em fontes oficiais, referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto.
- III. Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município.
- IV. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros Indicadores.
- V. Relacionar metas e estratégias de forma cronológica.
- VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes suggestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores.
- VII. Debater o conteúdo das fichas de M&A no interior dos órgãos da educação do município (rede municipal e estadual) junto aos seus pares.
- VIII. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

- IX. Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Municipal de M&A, instância encarregada pela coordenação do monitoramento e avaliação do PME.
- X. Elaborar os Relatórios de Monitoramento e avaliação, anuais e bianuais.
- XI. Verificar previsões orçamentárias e avaliar os investimentos necessários para cada meta.
- XII. Verificar prazos e o período de avaliação do PME.
- XIII. Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos.
- XIV. Verificar se os indicadores estão apropriados para atingir a meta.
- XV. Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais, assim como estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.
- XVI. Escrever e encaminhar as Notas Técnicas de acordo a necessidade do Monitoramento do Plano Municipal de Educação, para análise e aprovação da Comissão Municipal do Monitoramento e Avaliação do PME.
- XVII. Divulgar, anualmente, os resultados do monitoramento e, bienalmente, das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos meios de divulgação, adotados pela Administração e por meios que a Equipe Técnica e a Comissão Municipal de M&A entenderem necessários.
- XVIII. Propor uma nova readequação do PME quando necessária.

Art. 3º Instituir e designar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação (M&A) do Plano Municipal de Educação de Barra de São Francisco/ES com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do PME, para o decênio 2015/2025, constituída pelos seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

I. COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A) DO PME

a) Representantes da Educação Básica Pública Municipal

- ✓ Edna Maria de Oliveira
- ✓ Elvira da Silva Amorim
- ✓ Gilda Maria Campos Rodex
- ✓ Neuza Fernandes Martins

b) Representante da Educação Básica Pública Estadual/ Superintendência Regional de Educação

- ✓ Ivonete Ribeiro de Oliveira Pereira

c) Representantes das Escolas do Campo

- ✓ Iracema Curti de Brito Nascimento
- ✓ Marina Severiano da Silva Sobreira

d) Representante dos Gestores Municipais

- ✓ Laudiana Daniel Teixeira Freitas

e) Representantes dos Professores de Suporte Pedagógico à Docência

- ✓ Ana Lucia Colombeki Saldanha
- ✓ Irene Simões Fonseca
- ✓ Maria Cristina dos Reis Teixeira

f) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

- ✓ Ana Maria de Souza Nascimento

g) Representante do Conselho Municipal de Educação

- ✓ Marli Quiuqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

h) Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

- ✓ Rosa Amélia Florencio

i) Representante da Câmara Municipal de Vereadores

- ✓ Zilma Matos

j) Representante da Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Delma do Carmo Ker e Aguiar
- ✓ Valdete Leonídio Pereira (Coordenadora)

Parágrafo único. O Coordenador da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município:

- I. Organizar os trabalhos mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do plano de trabalho, do cronograma de reuniões, pautas, material de estudo.
- II. Distribuir funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias.
- III. Manter intercâmbio com a Equipe Técnica Municipal, e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos.
- IV. Realizar estudos acerca dos relatórios emitidos pela Comissão Técnica e emitir pareceres, analisar e aprovar Notas Técnicas, por iniciativa de seus membros ou da Equipe Técnica, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

- V. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus anexos.
- VI. Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.
- VII. Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação Municipal.
- VIII. Divulgar, amplamente, os Relatórios de M&A, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados afins à educação do município.
- IX. Articular-se com os órgãos e entidades, para assegurar a coordenação, a divulgação e execução do Plano Municipal de Educação.
- X. Exercer outras atribuições em consonância com a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, bem como com outros órgãos e/ou instituições superiores.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no seu Plano de Trabalho e sempre que necessário, quando convocada.

§ 2º. Os membros da Equipe Técnica e da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação permanecerão nestas funções enquanto durar as indicações e representações nos segmentos que os indicaram.

Art. 5º A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

Art. 6º O monitoramento será realizado anualmente e a avaliação será realizada a cada 2 (dois) anos, sendo que a primeira avaliação compreenderá o período de 2015/2018.

Art. 7º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora designados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, em 11 de fevereiro de 2019.


Delma do Carmo Ker e Aguiar

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.